| | |
|---|---|
| **ITEM DE PAUTA** | 3.2 |
| **INTERESSADO** | CAU/MG |
| **ASSUNTO** | Portaria Normativa que regulamenta os ressarcimentos a serem concedidos aos profissionais arquitetos e urbanistas e às pessoas jurídicas de valores pagos indevidamente ao CAU/MG e dá outras providências. |

**DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CAU/MG DCOA-CAU/MG Nº 92.3.2/2015**

Regulamenta os ressarcimentos a serem concedidos aos profissionais arquitetos e urbanistas e às pessoas jurídicas de valores pagos indevidamente ao CAU/MG e dá outras providências.

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CAU/MG – COA - CAU/MG, em reunião ordinária no dia 14 de dezembro de 2015, nas instalações do CAU/MG, localizado à Rua Paraíba, nº 966, na Savassi, em Belo Horizonte, Minas Gerais, no exercício das competências e prerrogativas que trata o art. 42 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária nº 190/2014, do CAU/MG e homologado pela Deliberação Plenária nº DPABR 0037-03/2014, do CAU/BR, e a Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e

**DELIBEROU:**

1. Regulamentar os ressarcimentos a serem concedidos aos profissionais arquitetos e urbanistas e às pessoas jurídicas de valores pagos indevidamente.

2. Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2015.

**Vera Therezinha de A. de Oliveira Santos**
Coordenadora da COA-CAU/MG

**Júlio De Marco**
Coordenador Adjunto da COA-CAU/MG

**Jacques Alyson Lazzarotto**
Membro da COA-CAU/MG